

Dados do Contrato - Contrato num.: 00005/2023 - UG: 160005 - 54 B I SNúmero do instrumento: **00005/2023** Fornecedor: **CLARO S.A.**CNPJ/CPF/ID Genérico: **40.432.544/0001-47**Processo Núm.: **19973.110870/2021-50** UG Recurso: **160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA**Data Assinatura: **15/05/2023**Tipo do Contrato: **Contrato**Tipo Licitação: **Pregão**Número Licitação: **00013/2022**Data Vigência Início: **15/05/2023**Data Vigência Fim: **15/11/2025**Valor Global: **10.138,80**Núm. Parcelas: **30**Valor Parcial: **337,96**Valor Acumulado: **0,00**Total Desp. Acessórias: **0,00**

Objeto:

CONTRATAÇÃO CONJUNTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ)

Informação Complementar:

Histórico do Contrato - Contrato num.: 00005/2023 - UG: 160005 - 54 B I S**Histórico**

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela
Contrato	00005/2023	15/05/2023	15/05/2023	15/11/2025	10.138,80	30	337,96
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00005/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 19973.110870/2021-50						

Responsáveis - Contrato num.: 00005/2023 - UG: 160005 - 54 B I S

Ativos

Inativos

Execução Orçamentária e Financeira - Contrato num.: 00005/2023 - UG: 160005 - 54 B I S**Empenhos**

R\$

Número	Empenhado	A Liquidar	Liquidado	Pago	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liquidado	RP Pago
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/17ª Brigada de Infantaria de Selva/54º
Batalhão de Infantaria de Selva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 160005

Nº Processo: 19973.110870/2021-50.

Pregão Nº 13/2022. Contratante: 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.

Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz).

Fundamento Legal: . Vigência: 15/05/2023 a 15/11/2025. Valor Total: R\$ 10.138,80. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO LOGÍSTICO

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160304

Nº Processo: 64448001497202310. Objeto: Aquisição de materiais de obra e ferramental para a vida vegetativa da OM. Total de Itens Licitados: 266. Edital: 07/06/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, 665 - Deodoro - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160304-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160304-00001-2023NE000001

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160069

Número do Contrato: 165/2020.
Nº Processo: 64447.001002/2020-10.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 23.179.204/0001-37 - INASEG INDUSTRIA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 05/06/2023 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 110.000,00. Data de Assinatura: 02/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 160069

Número do Contrato: 33/2019.
Nº Processo: 64447.025876/2019-11.
Inexigibilidade. Nº 6/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 00.444.232/0004-81 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO -BRASIL IMBEL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 29/05/2023 a 27/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.245.769,19. Data de Assinatura: 29/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160069

Número do Contrato: 93/2021.
Nº Processo: 64447.019172/2021-23.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 09.211.871/0001-29 - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 01/06/2023 a 30/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.714.598,00. Data de Assinatura: 01/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2023).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64308013043202205. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente.

LUIS FELIPE SIMOES RAMOS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 06/06/2023) 160515-00001-2023NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
54ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 160005

Nº Processo: 19973.110870/2021-50.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: Contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz). Fundamento Legal: . Vigência: 15/05/2023 a 15/11/2025. Valor Total: R\$ 10.138,80. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

2º GRUPO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.001369/2023-00.
Pregão Nº 8/2023. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 84.602.481/0001-03 - CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Objeto: Aquisição de insumos péticos, areia, cimento, barras de aço, blocos de concreto e tubos de concreto para o destacamento de jaru/ro.. Fundamento Legal: . Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2024. Valor Total: R\$ 285.647,40. Data de Assinatura: 23/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160348

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 64043.002992/2021-29.
Pregão. Nº 8/2021. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses a contar de 31 de maio de 2023, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93. supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/06/2023, com fundamento no parágrafo segundo do artigo 65 da lei nº 8.666/93.. Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.337,48. Data de Assinatura: 31/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 160348

Nº Processo: 64043001974202391. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (artigos de QR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 07/06/2023 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00018-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160348-00001-2023NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160017

Número do Contrato: 54/2020.
Nº Processo: 64333.004555/2020-01.
Tomada de Preços. Nº 38/2020. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MSM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Acrescentar +7,16% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 84.513,98, e suprimir -0,96% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a -R\$ 11.361,48, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, e §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo. Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.709.892,17. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2021 - UASG 160017

Número do Contrato: 51/2020.
Nº Processo: 64333.002722/2020-71.
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 21.001.742/0001-01 - EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Primeiro termo de apostilamento do 1º reajustamento do saldo contratual relativo ao termo de contrato nº 51/2020, no valor de R\$ 244.829,53 - alusivo à obra de engenharia visando a construção de (um) próprio nacional residencial (pnr), caixa d'água, cisterna, poço, além da conclusão de 4(quatro) próprio nacional residencial (PNR) corpo da guarda e pavilhão oficial remanescentes em Marechal Thaumaturgo/AC. Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.456.669,16. Data de Assinatura: 11/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 4/2023 - UASG 160017

Nº Processo: 64333000460202353. Objeto: Remanescente da Construção do Bloco 01 de PNR para St/Sgt do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista/RR.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/06/2023 das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Dos Expedicionarios, Nr. 2061 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160017-3-00004-2023>. Entrega das Propostas: 11/07/2023 às 09h30. Endereço: Av. Dos Expedicionarios, Nr. 2061 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM.

FABIO BARROS DE SOUSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/06/2023) 160017-00001-2023NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 160351

Nº Processo: 64593000283202344. Objeto: Aquisição de medicamentos. Total de Itens Licitados: 140. Edital: 07/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Bairro Centro, Centro - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160351-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 160545

Nº Processo: 64598000538202329. Objeto: Eventual aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos para atender às necessidades da seção de farmácia do HGU/SC. . Total de Itens Licitados: 306. Edital: 07/06/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/06/2023) 160545-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160019

Número do Contrato: 14/2020.
Nº Processo: 00000.005683/2019-18.
Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA. Contratado: 09.115.838/0001-03 - I M R TEIXEIRA. Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a correção de erro material no contrato nº 14/2020, corrigindo a sua data de vigência, onde se lê: "vigência em 18/12/2022 à 18/05/2023", leia-se: "vigência em 18/05/2023 à 18/10/2023".. Vigência: 18/04/2020 a 18/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.916,65. Data de Assinatura: 05/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2023).





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

CONTRATO DE TELEFONIA MÓVEL

PROCESSO SEI Nº19973.110870/2021-50

ANEXO III - EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº ...05/23, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 54º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA E
A EMPRESA CLARO S/A**

O MINISTÉRIO DA DEFESA por intermédio do 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, com sede na BR-319, Km 09, na cidade de Humaitá/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.535.729/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel Rafael Augusto de Brito, Comandante, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 27 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0113978746, doravante denominada CONTRATANTE, e a CLARO S/A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro, São Paulo/SP em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Karine Pacheco Baptista Barbosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2742265, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 026.122.761-06 e pela Sra. Fernanda de Paula e Silva Arruda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3161268, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 985.029.641-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
05	Pacote de serviços empresarial tipo IV (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatur a Mensal	120	84,49	10.138,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/05/2023 e encerramento em 15/11/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 337,96 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.138,80 (dez mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: Diretoria de Gestão Orçamentária
- Fonte: 1000000000
- Programa de Trabalho: 171460
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: I3DACSPTELM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual

teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

RAFAEL AUGUSTO
DE
BRITO:04292574731

Assinado de forma digital
por RAFAEL AUGUSTO DE
BRITO:04292574731
Dados: 2023.05.18
12:56:45 -03'00'

Humaitá, AM 15 de maio de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO-TC
OD 54º BIS

KARINE PACHECO
BAPTISTA
BARBOSA:026122
76106

Assinado de forma
digital por KARINE
PACHECO BAPTISTA
BARBOSA:02612276106
Dados: 2023.05.15
15:05:14 -03'00'

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA

Gerente Executiva de Contas

FERNANDA DE PAULA E
SILVA
ARRUDA:98502964100

Assinado de forma digital por
FERNANDA DE PAULA E SILVA
ARRUDA:98502964100
Dados: 2023.05.18 09:33:31 -03'00'

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA

Gerente Executiva de Vendas

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

CONTRATO DE TELEFONIA MÓVEL

PROCESSO SEI Nº19973.110870/2021-50

ANEXO III - EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº 05/23, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 54º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA E
A EMPRESA CLARO S/A**

O MINISTÉRIO DA DEFESA por intermédio do 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, com sede na BR-319, Km 09, na cidade de Humaitá/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.535.729/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel Rafael Augusto de Brito, Comandante, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 27 de julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0113978746, doravante denominada CONTRATANTE, e a CLARO S/A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro, São Paulo/SP em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Karine Pacheco Baptista Barbosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2742265, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 026.122.761-06 e pela Sra. Fernanda de Paula e Silva Arruda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3161268, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 985.029.641-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
05	Pacote de serviços empresarial tipo IV (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatur a Mensal	120	84,49	10.138,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/05/2023 e encerramento em 15/11/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 337,96 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.138,80 (dez mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: Diretoria de Gestão Orçamentária
- Fonte: 1000000000
- Programa de Trabalho: 171460
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: I3DACSPTELM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual

teor, que, depois de lido e achado em ordem, vá assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

RAFAEL AUGUSTO
DE
BRITO:04292574731

Assinado de forma digital
por RAFAEL AUGUSTO DE
BRITO:04292574731
Dados: 2023.05.18
12:56:45 -03'00'

Humaitá, AM 15 de maio de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DE BRITO-TC
OD 54º BIS

KARINE PACHECO
BAPTISTA
BARBOSA:026122
76106

Assinado de forma
digital por KARINE
PACHECO BAPTISTA
BARBOSA:02612276106
Dados: 2023.05.15
15:05:14 -03'00'

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA

Gerente Executiva de Contas

FERNANDA DE PAULA E
SILVA
ARRUDA:98502964100

Assinado de forma digital por
FERNANDA DE PAULA E SILVA
ARRUDA:98502964100
Dados: 2023.05.18 09:33:31 -03'00'

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA

Gerente Executiva de Vendas

TESTEMUNHAS: